



**Lei nº 2.916, de 24 de junho de 2021.**

**Dispõe sobre a alteração dos Inciso I e II do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.908/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar Transferências a Instituições Privadas.**

**O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha**, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do Parágrafo 3º do art. 53 da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os incisos I e II do art. 2º da Lei Municipal nº 2.908 de 09 de dezembro de 2020, passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

I - R\$ 243.050,65 (duzentos e quarenta e três mil, cinquenta reais e sessenta e cinco centavos), para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE São Gabriel da Palha, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.798.457/0001-17, com sede a Rua João Gabriel, nº 139 - Bairro Santa Cecília, São Gabriel da Palha/ES, para a execução de atividades no atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais, cuja dotação orçamentária está prevista na Atividade do Orçamento do exercício financeiro de 2021, a saber: 2.307 - Transferência a Organizações Não Governamentais Vinculadas à Pessoa Portadora de Deficiência”. (NR)

II - R\$ 273.898,07 (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e sete centavos), para o Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.452.200/0001-31, com sede a Rua Petronilho Reis, nº 76 - Santa Rita, São Gabriel da Palha/ES, para a execução de atividades no atendimento a pessoas idosas, cuja dotação orçamentária está prevista na atividade do Orçamento do exercício financeiro de 2021, a saber: 2.306 - Transferência a Organizações Não Governamentais Vinculadas à Pessoa Idosa.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 24 de junho de 2021.

**DAYSON MARCELO BARBOSA**  
**Presidente**

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo e no Átrio da Câmara Municipal na data supra.

**THIAGO SILVA DOS SANTOS**  
**1º Secretário**